

**Ministério da Justiça****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 580, DE 13 DE ABRIL DE 2009**

Dispõe sobre o envio da FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA ao Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria Interministerial 292 de 05 de março de 2009 e Portaria 293 GM/09 e a manifestação do Ministro de Estado do Meio Ambiente, Carlos Minc (Aviso nº 045/GM/MMA de 17 de março de 2009), solicitando apoio para operação de combate ao desmatamento ilegal em áreas de preservação ambiental no Estado do Pará, resolve:

AUTORIZAR o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em caráter episódico e planejado em consonância com a Portaria nº 0394/2008, para atuação em apoio às operações realizadas pelo Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis no Estado do Pará, sob as seguintes orientações:

- Art. 1º - A Força irá atuar, segundo solicitação, em apoio ao efetivo do IBAMA nas ações de preservação da integridade física dos envolvidos na questão, além de desenvolver ações de polícia ostensiva na respectiva área no sentido de coibir o desmatamento ilegal;

- Art. 2º - O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá a planejamento definido pelos entes envolvidos na operação;

- Art. 3º - O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto 5.289/2004);

- Art. 4º - O uso de armas letais destina-se à legítima defesa dos policiais e de terceiros;

- Art. 5º - Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na Lei 11.473/07 e a Portaria nº 0394/08. Aplicam-se os dispostos na Lei 11.473, de 10 de maio de 2007, bem como o Decreto 5.289, de 29 de novembro de 2004 e Portaria Interministerial 293 de 05 de março de 2009;

- Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 581, DE 13 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre o emprego da FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA no Estado de Roraima.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando a manifestação do Governo do Estado de Roraima, expressando a vontade de concretizar a necessária cooperação federativa (art 1º da Lei 11.473/2007) para executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada; Considerando a voluntariedade manifestada pelo Exmº Sr JOSÉ ANCHIETA JUNIOR, Governador do Estado de Roraima (art 4º, do Decreto 5.289/2004) para a manutenção da segurança pública naquele Ente Federado (Ofício Nº 070/09 GG, de 31 de março de 2009), resolve:

- Art. 1º - Determinar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em caráter episódico e planejado em consonância com as Corporações Estaduais envolvidas (art 4º, parágrafo 1º e 2º, do Decreto 5289/2004) a fim de preservar a ordem pública, através de apoio às ações de polícia no cerco e contenção as áreas Metropolitanas de Boa Vista, apoio às ações de polícia no bloqueio e controle de rodovias e apoio às ações de polícia no combate a crimes ambientais, conforme o preconizado na Portaria 394, de 4 de março de 2008.

- Art. 2º - O número de militares estaduais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça será estabelecido conforme planejamento definido pelos entes envolvidos na operação;

- Art. 3º - O prazo no qual as atividades da Força Nacional serão desempenhadas será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, (art 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto no 5.289/2004) obedecendo aos dispostos nos incisos V e VI da cláusula quinta do Acordo de Cooperação Federativa nº 021/09;

- Art. 4º - O uso de armas letais restringe-se à legítima defesa dos profissionais e de terceiros;

- Art. 5º - A ligação da Força Nacional de Segurança Pública será realizada através da Secretaria de Estado de Segurança

- Art. 6º - Aplicam-se os dispostos na Lei 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto 5.289, de 29 de novembro de 2004 e a Portaria Ministerial 394, de 4 de março de 2008.

- Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 582, DE 13 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no Decreto de 8 de dezembro de 2008, que convoca a 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, resolve:

Art. 1º Incluir no item 36, da categoria "Demais Poderes", do Anexo II da Portaria nº 2.482, de 11 de dezembro de 2008, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em substituição ao Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARSO GENRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 13 de abril de 2009

Nº 82 - Processo nº 08520.000.100/2006-72-SR/DPF/SE (Apensos nº 0850.011.340/2005-11; 08520.018.267/2005-17; 08200.017.276/2008-48; e 08200.006.314/2009-18). Interessado: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal/DPF. Assunto: Recurso Hierárquico interposto pela Caixa Econômica Federal - Caixa, Agência DIA, estabelecida na Rua Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Gragerau, Aracaju-SE, CNPJ/MF nº 00.360.305/2382-75, da decisão exarada pelo Diretor-Geral do DPF no Auto de Constatação de Infração e Notificação nº 007/2005, de 25 de novembro de 2005, consubstanciada no Despacho nº 328-DG/DPF, de 22 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União Nº 22, Seção I, de 02 de fevereiro de 2009, p. 21, que manteve a sanção de multa no valor de 20.000 (vinte mil) UFIR's, aplicada por Portaria nº 3.542 (DOU nº 155, Seção 1, de 13 de agosto de 2008, p. 31). Decisão: Conheço o recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a referida pena de multa, pela prática da conduta tipificada no art. 1º, c/c os arts. 2º, caput, e 7º, inciso II, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nos termos do Parecer CEP/CGLEG/CONJUR/MJ Nº 045/2009, da Consultoria Jurídica, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar esta decisão.

TARSO GENRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 337, de 10 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 12 subsequente, Seção 1, onde se lê: "perfazendo um total retroativo de R\$ 176.588,25 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)" leia-se: "perfazendo um total retroativo de R\$ 176.631,75 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)".

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**PORTARIA Nº 67, DE 13 DE ABRIL DE 2009**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994; o Decreto nº 1.093, de 03 de março de 1994; o Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007; as Resoluções nº 03, de 23 de setembro de 2005, nº 05 e nº 06, ambas de 09 de maio de 2006, e nº 01, de 29 de abril de 2008, todas do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, assim como o conjunto de disposições normativas relacionadas ao PRONASCI (Programa Nacional de Segurança com Cidadania) aplicáveis no âmbito do DEPEN/MJ, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 17 de abril de 2009 o prazo previsto no §1º do art. 2º da Portaria DEPEN nº 206, de 31 de dezembro de 2008, referente ao registro, no Sistema de Convênios - SICONV, das propostas para a concessão de financiamento de projetos, ações ou atividades com recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, no exercício de 2009.

Art. 2º A prorrogação disposta no artigo anterior justifica-se pela ocorrência de problemas operacionais no Sistema de Convênio - SICONV, relatadas por usuários das Unidades Federadas quando da inclusão dos projetos e confirmada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DEPEN nº 060, de 03 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON ALOISIO MICHELS

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Em 7 de abril de 2009

Nº 2.015 - DG/DPF - REFERÊNCIA: Prot. nº 08430.006427/2008-29, Prot. nº 08430.025990/2007-15, Prot. nº 08105.001236/2008-62 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - AG. BORGES DE MEDEIROS - PORTO ALEGRE/RS.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 4.823-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 190, de 01.10.2008, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 0775/2009-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.018 - DG/DPF - REFERÊNCIA: Prot. nº 08430.006426/2008-84, Prot. nº 08430.025660/2007-20, Prot. nº 08105.001239/2008-04 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - AG. NAVEGANTES - PORTO ALEGRE/RS.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 4.822-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 190, de 01.10.2008, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 0776/2009-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.019 - DG/DPF - REFERÊNCIA: Prot. nº 08430.006358/2008-53, Prot. nº 08430.025318/2007-20, Prot. nº 08105.001180/2008-46 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - PAB SMOV - AG. UNIÃO - PORTO ALEGRE/RS.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 4.764-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 190, de 01.10.2008, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 0773/2009-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.020 - DG/DPF - REFERÊNCIA: Prot. nº 08430.006428/2008-73, Prot. nº 08430.025670/2007-65, Prot. nº 08105.001233/2008-29 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - PAB SAVAR - AG. AVENIDA DOS ESTADOS - PORTO ALEGRE/RS.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 4.824-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 190, de 01.10.2008, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 0774/2009-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.022 - DG/DPF BRASÍLIA/DF, 07.04.09

REFERÊNCIA: Prot. nº 08430.007832/2008-64, Prot. nº 08105.001241/2008-75

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - PAB CENTRO ESTADUAL VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AG. AZENHA - PORTO ALEGRE/RS.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 4.827-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 190, de 01.10.2008, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 0777/2009-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.023 - DG/DPF - REFERÊNCIA: Prot. nº 08430.007828/2008-04, Prot. nº 08430.025090/2007-78, Prot. nº 08105.001165/2008-06 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - PAB XANGRI-LÁ - AG. CAPÃO DA CANOA - XANGRI-LÁ/RS.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 4.748-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 190, de 01.10.2008, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 0978/2009-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.024 - DG/DPF - REFERÊNCIA: Prot. nº 08430.006387/2008-15, Prot. nº 08105.001200/2008-89

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - PAB SJS - AG. COLISEU - PORTO ALEGRE/RS.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 4.787-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 190, de 01.10.2008, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 0977/2009-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.025 - DG/DPF - REFERÊNCIA: Prot. nº 08430.006385/2008-26, Prot. nº 08430.026201/2007-63, Prot. nº 08105.001206/2008-56 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - PAB UNESUL - AG. NAVEGANTES - PORTO ALEGRE/RS.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 4.785-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 190, de 01.10.2008, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 0976/2009-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.026 - DG/DPF - REFERÊNCIA: Prot. nº 08430.006425/2008-30, Prot. nº 08430.025317/2007-85, Prot. nº 08105.001226/2008-27 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - PAB DMAE - AG. UNIÃO - PORTO ALEGRE/RS.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 4.821-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 190, de 01.10.2008, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 0973/2009-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.